

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO №47/2015, PREGÃO PRESENCIAL №15/2015, referente à contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa fossa. Abertura no dia 19/11/2015 às 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.capimbranco.mg.qov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	47/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	15/2015
Тіро	Menor valor global
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Dotação Orçamentária	02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
	3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00
1ª Sessão Pública	19/11/2015 às 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	19/11/2015 às 09h.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa fossa, conforme termo de referência anexo I do edital.
Valor médio estimado	
Edital	O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h as 12h e de 14h ás 18h, de segunda a sexta-feira.

	O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro
	Telefone (31) 3713-1420
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco/MG, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do art 48 complementar da Lei Federal 123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs30min do dia 19/11/2015, no Departamento de Licitações, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20- Centro, em Capim Branco MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa fossa, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h as 12h e 14h as 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do email licitacao@capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **6.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº ___/2015

Pregão Presencial nº ___/2015

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº ___/2015

Pregão Presencial nº ___/2015

Razão social:
CNPJ:

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo III do</u> Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

da empresa, $\underline{\text{em}}$ ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preco, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim. praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO IV.
- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPRAVAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e email, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. descrição do material objeto ofertado.
- 8.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h30min. do dia 19/11/2015** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação e somente serão recebidos até às 09:00hs horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 9.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor *valor global*.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definicão completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

- **9.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista
- 9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.2.3 –** Comprovante de constituição de MEI Microempreendedor Individual;
- **10.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **10.3.2** Certidão negativa de débitos INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 10.3.3 Certificado de regularidade do FGTS:
- **10.3.4 –** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.4.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI.**

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- 10.5.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- 10.5.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 13.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste
- 13.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o anexo I (termo de referência) do edital.

17.1 – A prestação dos serviços será realizada no Município de Capim Branco.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orcamentários:

 $02.07.01.04.122.0402.2085\ Manut.\ Ativ.\ Administrativas$

3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas Pequeno Porte. <u>Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO. fora dos envelopes.</u>

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22 - ANEXOS

22.1.1 - ANEXO I - Termo de referência;

22.1.2 - ANEXO II - descrição e especificação do Objeto;

22.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

22.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

22.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

22.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

22.1.7 - ANEXO VII - minuta de contrato.

Capim Branco, 05 de novembro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Isabella Gonçalves Leal

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	OBJETO:	Contratação de	e empresa especializada para adaptação de caminhão limp	a fossa.	
	ITEM	QUAN	T. DESCRIÇA	ÃO	
Quantidade e especificação do objeto	01	01	Contratação de empresa especializada para adapta tanque de sucção do veículo 1. B) Remover caçamba Alongar entre eixos e ponta traseira no veículo 2. D) F Instalação de chassis novos no tanque sucção. F) S Pintura integral interno em esmalte XPOX. H) Pintura in ponta de rosca na parte superior do tanque. J) Refaz protetor lateral. M) Instalação de caixa de ferramenta. N	lo veículo 2 e instalar o t Remoção dos chassis do ubstituição da base da tegral do externa em esm er rosca na chave de bo	anque no veículo 2. C) tanque de sucção. E) bomba de sucção. G) nalte sintético. I) Soldar omba. L) instalação de
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Valor estimado da aquisição	01	01	Contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa fossa.	R\$16.595,00.	R\$16.595,00.
Justificativa	Contrataç	ão de empresa	especializada para adaptação de caminhão limpa fossa.		
Prazo de entrega	Em até 30	(trinta) dias con	tados da data da expedição da NAF (nota de autorização de fo	ornecimento)	
Prazo de garantia	12 (doze) r	neses			
Adjudicação	Global				
Classificação Orçamentária	3.3.90.39.0		5 Manut. Ativ. Administrativas utros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Unidade Fiscalizadora	Secretaria	Municipal de Ot	oras e Serviços Urbanos		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA

WU	NICIPIO DE CA	PIW BRANCO - MG			
PRE	GÃO NÚMERO	D/2015.			
PRO	DCESSO N.º _	/2015.			
ОВ	JETO: Contrata	ıção de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa. fossa.			
RAZ	ÃO SOCIAL:				
CNF	PJ:				
ENI	DEREÇO:				
TEL	:				
EM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão fossa: A) Remover tanque de sucção do veículo 1. B) Remover caçamba do veículo 2 e instalar o tanque no veículo 2. C) Alongar entre eixos e ponta traseira no veículo 2. D) Remoção dos chassis do tanque de sucção. E) Instalação de chassis novos no tanque sucção. F) Substituição da base da bomba de sucção. G) Pintura integral interno em esmalte XPOX. H) Pintura integral do externa em esmalte sintético. I) Soldar ponta de rosca na parte superior do tanque. J) Refazer rosca na chave de bomba. L) instalação de protetor lateral. M) Instalação de caixa de ferramenta. N) Adequação do para-choque.			
			\	ALOR TOTAL	
Praz	zo de Entrega: <u>(</u>	ssenta) dias, contadas a partir da presente data. Conforme Edital. mento: Conforme Edital.			
	,	dede 2015			
	,				
		Nome e assinatura do representante legal			
		(carimbo da empresa)			



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	_	
CNPJ:		
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015		
PROCESSO N.°/2015		
	oresente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal le cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.	nº.
	, dede 2015	
	Nome e assinatura do representante legal	
	(carimbo da empresa)	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNP nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a que confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2015, o qual está autorizado requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interprecursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais at pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
d- 0045
,dede 2015.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO V
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.°/2015
DECLARATION

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____de 2015



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.°/2015
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
,dede 2015
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ???????????????, com sede da Prefeitura localizado na praça.: ??????????????, ???, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ????????????, brasileiro, estado civil,
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1- O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/.2015, julgado em/2015 e homologado em/2015, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para adaptação de caminhão limpa fossa, conforme características, especificações e quantidades constantes do <u>ANEXO I</u> do Pregão nº/2015, e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 4.1 Os serviços serão prestados de acordo com o anexo I (termo de referência) do edital.
- 4.2 A prestação dos serviços será realizada no Município de Capim Branco e no Distrito de Altolândia.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.3.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.3.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.3.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1- Informar a Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.
- **5.1.2** Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Prefeitura, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas DAS SANÇÕES;
- 5.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.5 O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.6 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.7 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2- São obrigações do Contratante:

- 5.2.1- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3-** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até/20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1- Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3- A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações: XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2- O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3- O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4- Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5- E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 05 de Novembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 319 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Capim E	Branco,	de	c	le 2015.	
					xxxxxxxxxxxxxxxx
					Prefeito Municipal
					Contratante
					???????????????????
					Contratada
Testemunhas	s: 1)			_	
	CPF:				
	2)			_	
	CPF:				

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação